CHAMADA PÚBLICA 23/2022

# PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

**ANEXO V - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| Instituição/Campus | Unioeste/*Campus* de Toledo |
| Pesquisador responsável pelo bolsista | Reinaldo Aparecido Bariccatti |
| Nome do bolsista |  |

**2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA**

|  |
| --- |
| 1 - Fazer o preparo de amostras para análise de Microscopia Eletrônica de Varredura. |
| 2 - Orientar os usuários sobre as especificidades do preparo. |
| 3 - Realizar análises de Microscopia Eletrônica de Varredura para comunidade acadêmica da Unioeste e de outras instituições, bem como para iniciativa privada. |
| 4 - Promover a limpeza do Microscópio Eletrônico de Varredura. |
| 5 - Auxiliar na confecção do site do laboratório multiusuário. |
| 6 - Fazer relatórios periódicos das análises realizadas, gerando os indicativos de uso do equipamento. |

**3. DECLARAÇÃO**

1. *Declaramos para os devidos fins que o estudante\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, selecionados por esta instituição para participar como bolsista do* ***PROGRAMA BOLSA TÉCNICO****, não acumulará bolsa ou outra atividade que configure vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.*
2. *O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II,c da Lei 13.709/18.[[1]](#footnote-1)*

**4. ASSINATURAS**

|  |
| --- |
| *Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.* |
| Local e data:  |
|  |  |
| *Assinatura do Bolsista* | *Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista* |
|  |
| *Assinatura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduaçãoou órgão equivalente nas demais instituições* |

1. “Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;”

“Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis. [↑](#footnote-ref-1)